

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA

45.539

FICHA

01

IMÓVEL- Apto 102 , do prédio à rua Barão de Mesquita, 1025, distrito do Andaraí, e 0,0542 do terreno, que mede 18,00m de frente e fundos por 35,00m de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº 1023 de Rafael Giudice, à esquerda com o de nº 1027 de Nelson Barbosa Rodrigues, e nos fundos com o prédio nº 23 da rua Castro Barbosa de Arnaldo Irmão Ltda. (C.L. 6638-1 - Insc. 976.179-2).

PROPRIETÁRIO- José Perroni, brasileiro, casado, residente n/cidade, e Espólio de Raphael Arthur Perroni.

REGISTRO ANTERIOR- Lº 3-E, fls.217 nº 4804 d/cartório.

R-1-PARTILHA DE 1/2 DO IMÓVEL- 1/2 do imóvel foi partilhado a Elly Klaring Perroni, viúva, do lar, CIC nº 003.903.807, e a Felipe Perroni, médico, e s/m Maria Moreno Perroni, psicóloga, portadora do R.G. nº 2.856.206, (comunhão de bens), CIC nº 043.726.208-10, sendo a 1ª alemã e os 2ºs brasileiros,, residentes na cidade de Baurú-Estado de São Paulo, na proporção de 25% para cada um, no inventário do finado Raphael Arthur Perroni, pelo valor de CR\$2.000.000,00 , conforme formal da 2ª Vara Cível da Comarca de Baurú, Estado de São Paulo de 05.06.92, com sentença de 07.04.92 do Juiz Dr. Thadeu Toledo Soares. Rio, 07.08.92. O Oficial. *Comp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-2-CASAMENTO- nos termos da petição de 18.09.92, xerox da certidão do Registro Civil do 18º Subdistrito de Bela Vista- São Paulo e da escritura de 18.09.92 do 8º Ofício, Lº 2158, fls.180, José Perroni casou-se em 27.12.39 pelo regime da comunhão universal de bens com Aparecida Franco Vianna que passou a assinar-se Aparecida Franco Vianna Perroni". Rio, 16.11.92. O Oficial. *Comp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-3-NATURALIZAÇÃO- nos termos da petição de 18.09.92 e xerox do certificado de naturalização do Ministério da Justiça, assinado pelo Diretor Geral Paulo Emilio Queiroz Barcelos, Elly Klaring Perroni foi naturalizada brasileira. Rio, 16.11.92. O Oficial. *Comp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

AV-4-INSCRIÇÃO NO CIC- nos termos da petição de 18.09.92, xerox da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco nº 3.453.538 e do CIC, Elly Klaring Perroni está inscrita no CPF sob o nº 142.040.218-83. Rio, 16.11.92. O Oficial. *Comp. Aut. Paulo César de Souza Brito*

R-5-COMPRA- José de Souza Fernandes, português, comerciante, casado pelo regime da comunhão de bens com Irene Rouxinol Fernandes, CIC nº 235.871.727-49, residente n/cidade, comprou o imóvel de José Perroni, médico e s/m Aparecida Franco Vianna Perroni, do lar, CIC nº 006.476.677-20; Elly Klaring Perroni, brasileira, viúva, do lar, CIC nº 142.040.218-83, e Felipe Perroni, médico, e s/ m Maria Moreno Perroni, psicóloga, brasileiros, CIC nº s 043.726.208-10 e 137.306.918-05, todos residentes em São Paulo, representados por s/procuradora Maria Helena Seidl Machado -

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/743P3-G6ZU2-XAPG3-4MD8Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45.539

FICHA

01

VERSO

Machado Perroni, CIC nº 433.716.047-72, conforme escritura de 18.09.92 do 8º Ofício, Lº 2158, fls.180, pelo valor de CR\$. CR\$20.000.000,00. Rio, 16.11.92. O Oficial. *Car. Helder*

AV-6-RETIFICAÇÃO DO R-5- fica retificado o R-5, para constar que o 1º transmitente é representado por -- José Perroni Filho, CIC nº 042.076.537-91. Rio, 16.11.92. O Oficial. *Car. Helder*

AV-7-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO foi registrada hoje no Lº 3 fls. 167 nº 1250, a convenção do condomínio do edifício "São Pedro". Rio, 15.01.93. O Oficial, *Car. Helder*

R-8-PROMESSA DE VENDA - José de Souza Fernandes, português, comerciante e s/m Irene Rouxinol Fernandes, -- brasileira, contadora, CIC nºs 235.871.727-49 e 014.858.277-01, -- residentes n/cidade, prometeram vender o imóvel a Fátima Cristina e Oliveira Duarte, brasileira, solteira, maior, psicóloga, CIC - nº 013.888.537-01, residente n/cidade, conforme escritura de 20.11.98 do 14º Ofício, Lº 4424, fls.40, pelo valor de R\$38.000,00, -- pagável na forma do título. Rio, 04.01.99. O Oficial. *Car. Helder*

R-9-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da Reclamação Trabalhista, processo CPE 000221/00, movida por Mary da Silva Pinheiro, brasileira, solteira, maior, técnica em contabilidade, CTPS nº 041.381/0036, residente em Belo Horizonte- M.G., contra Arcada BH Comércio e Representação Ltda, para garantia da importância global de R\$87.277,43 e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra. Gisela Avila Lutz, sendo depositário a Sra. Irene Fernandes, IFP nº 2425497, conforme Ofícios da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de 10.06.03 e 22.09.03, assinados pela Juíza acima, contendo o auto de 10.04.00, e que a presente penhora foi registrada sem o pagamento das custas, que serão pagas a final, conforme determinação da referida Juíza. Rio, 13.10.03. O Oficial. *Car. Helder*

AV-10-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-9 - nos termos do Ofício de 19.11.04 da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, MG, assinado pela Juíza Dra. Silene Cunha de Oliveira, fica cancelada a penhora objeto do R-9. Rio, 10.12.04. O Oficial. *Car. Helder*

AV-11-CANCELAMENTO DA PROMESSA DE VENDA DO R-8 - nos termos da petição de 19.01.2007, xerox da sentença da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, MG, de 19.05.2000 assinada pelo Juiz Dr. Gastão Fabiano Piazza Júnior, e xerox do recibo de indenização assinado pela promitente compradora, fica cancelada a promessa de venda objeto do R-8. Rio, 09.04.2007. *Car. Helder*

R-12-AQUISIÇÃO - Marcia Helena Rouxinol Fernandes, brasileira, solteira, maior, advogada, CIC nº 045.475.997-50, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel, nos autos da Reclamação, processo nº

CONTINUA NA FICHA Nº 2



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

45539

FICHA

2

CNM: 088542.2.0045539-47

00930/93-00, movida por Mary da Silva Pinheiro, contra Arcada BH Comercio e Representações Ltda, pelo valor de R\$20.000,00, conforme carta de remissão da 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte datada de 29.11.2004, assinada pela Juíza Dra. Silene Cunha de Oliveira. Imposto de transmissão, guia nº 1151487 de 20.12.2006. Rio, 09.04.2007. O Oficial. *Esc. Substituto Paulo Augusto de Souza*

AV-13-45539-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202306.2716.02779465-IA-260, de 27/06/2023, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 2ª Vara de Valença/RJ - Superior Tribunal de Justiça, Processo nº 00047050920218190064, prenotada sob o nº 380241 em 15/10/2024, foi decretada a indisponibilidade dos bens da adquirente do R-12, MARCIA HELENA ROUXINOL FERNANDES, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEUZ 99431 WGL. Rio, 17/10/2024. O Oficial. *Esc. Substituto Claudinei V. de Freitas*

Claudinei V. de Freitas
Esc. Substituto - Mat. 94/1705

R-14-45539-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício, processo nº 0137484-88.2019.8.19.0001, movida pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO PEDRO, em face de MÁRCIA HELENA ROUXINOL FERNANDES, para garantia da importância de R\$14.416,29, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Luiz Claudio Silva Jardim Marinho, sendo nomeada depositária a devedora, conforme Decisão da 31ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, de 02/12/2024, prenotada sob o nº 381610 em 18/12/2024, e Termo de 02/04/2025, da referida vara, ambos assinados eletronicamente pelo Juiz supracitado. Selo de fiscalização eletrônico EEXT 16048 ZRX. Rio, 13/05/2025. O Oficial. *Marize do N. Gonçalves*

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

Certifico convenção de condomínio Lº 3, fls.167, nº 1250.
Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia útil anterior. Custas: R\$158,56

Rio de Janeiro, 08/10/2025

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEZY 56292 KXK



Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/743P3-G6ZU2-XAPG3-4MD8Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr